

**Regulamento específico de ingresso no curso Técnico Superior Profissional de  
Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios**

**Artigo 1º**

**Âmbito**

Ao abrigo do disposto no artigo 5º do regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPG, o presente regulamento estabelece as condições de ingresso dos candidatos ao curso Técnico Superior Profissional de Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios.

**Artigo 2º**

**Condições de Ingresso**

1. Podem ingressar no curso referido no artigo 1º os candidatos que reúnam as condições de acesso previstas no Artigo 40.º-E do Decreto-Lei nº 63/2016 de 13 de setembro, e que, no âmbito do ensino secundário ou equivalente que frequentaram, tenham obtido aprovação na disciplina de Português ou Matemática ou Físico-Química<sup>1</sup>.
2. Considera-se que obteve aprovação na disciplina o candidato que tenha obtido classificação interna igual ou superior a 10 valores na escala de 0 a 20, obtida nos termos específicos da modalidade de ensino frequentada.

**Artigo 3º**



**Verificação das Condições de Ingresso**

A verificação das condições de ingresso é realizada pelo Júri do concurso que pode condicionar a sua validação à realização de uma prova oral, podendo ainda, para efeito de seriação, proceder à realização de uma entrevista.

**Artigo 4º**

**Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do IPG, podendo ouvir, se necessário, os órgãos da escola.

  
8/5/2017  
 Constantino Rei  
Presidente

<sup>1</sup> Consideram-se englobadas as várias designações usadas para estas disciplinas no ensino secundário ou equivalente.